

DECRETO N.º 6762 de 08 de Janeiro de 1986

CONCEDE GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS FUNCIONÁRIOS DA RÁDIO DIFUSORA DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 59 da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o art. 97 da Lei n.º 4517, de 30 de maio de 1984, e considerando o que consta da Resolução n.º 088/85-CN/RÁDIO DIFUSORA, e do Processo SGC-

D E C R E T A:

Art. 1.º - É concedida Gratificação Natalina aos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão da Rádio Difusora de Alagoas, observadas, em todos os seus termos, as normas constantes dos artigos 1.º e 4.º, da Lei n.º 4698, de 16 de outubro de 1985, cujos efeitos lhes são estendidos.

Art. 2.º - Aos servidores da Rádio Difusora de Alagoas, desde que o requeiram dentro do prazo de trinta (30) dias, contado a partir da data da publicação deste Decreto, são extensivos os efeitos da Lei n.º 4.680, de 15 de julho de 1985.

Art. 3.º - As despesas para execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento da Autarquia.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLÓRIANO, em Maceió,  
08 de Janeiro de 1986, 98.º da República.

*D. M. S. 94*  
DIVALDO SURUAGY

JOSÉ OSMANDO DE ARAÚJO